



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Órgão: 5	
Setor requisitante: Departamento de esportes e Juventude	
Responsável pela demanda: Eder José de Barros	Matricula: 121690
E-mail: edynhobarros16@gmail.com	Telefone: 49 991204626

1.	<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)</b> A reforma da cobertura do Ginásio Municipal Prefeito João Telles Padilha faz-se necessária por conta das excessivas goteiras, que colocam em risco de prejuízo para os seus usuários.
2.	<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b> É inviável a execução da obra diretamente pelo município, pois o custo para execução do objeto seria maior do que a contratação de uma empresa especializada para este tipo de serviço. Contudo a empresa especializada contratada executará o objeto e entregará pronto conforme projeto, memorial descritivo, com mão de obra, equipamentos e materiais necessários a conclusão da obra. Observando contratações feitas anteriormente pelo município ou por outros municípios, com objetos parecidos constatou-se que para execução deste objeto é necessário a contratação de uma empresa especializada na área, que possua toda a parte de funcionários, equipamentos e materiais necessários para a correta execução do objeto, sem grandes transtornos ao município.
3.	<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b> A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Campo Erê-SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Campo Erê-SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



- 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**  
O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DEPARTAMENTO/SECRETARIA	ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Secretaria. Cidade	1	obra	01	Reforma da Cobertura do Ginásio Municipal Prefeito João Telles Padilha.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base NA TABELA SINAPI projeto e planilha de custos em anexo.

<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR UN</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Placa de Obra	01	01	Placa de obra 1,25 x 2,00 m = 2,50m <sup>2</sup>	R\$ 691,88	R\$ 691,88
Serviços Preliminares	01	01	RETIRADA DE PORTAS, JANELAS, CAIXILHOS, PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI , APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI, AF_05/2021, Substituição de tábuas de assento para arquibancada	R\$ 46.339,80	R\$ 46.339,80
Esquadrias	01	01	Kit porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou média) padrão popular 80x210m espessura de 3,5 cm itens inclusos: dobradiças, montagem, e instalação do batente , fechadura com instalação do furo fornecimento e instalação AF 12/2009 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA 1 DEMÃO AF_01/2021 Instalação de vidro liso fume e=6mm, em esquadria de alumínio fixação com bague AF 01_2021	R\$ 17.899,77	R\$ 17.899,77



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA



Cobertura	01	01	RETIRADA DE TELHAS DE FIBRA DE VIDRO TRANSLUCIDAS - SUBSTITUIR POR ALUZINCO 0,50MM, TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,43 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, Revisão de Cobertura.	R\$ 35.265,30	R\$ 35.265,30
Total					R\$ 100.196,75

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa a partir de uma licitação na modalidade de concorrência, sendo que para a execução do objeto será permitido a participação de empresas que apresentam competência técnica para a execução dos serviços. A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro junto ao CREA ou CAU. Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

No caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável de ser realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra, e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço, tornando-se inviável o parcelamento.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A reforma da cobertura do Ginásio Municipal Prefeito João Telles Padilha faz-se necessária por conta das excessivas goteiras, que colocam em risco de prejuízo para os seus usuários.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Previamente à celebração do contrato, será necessário que a empresa vencedora do certame estabeleça contato com os responsáveis do município para o conhecimento da área (ginásio).

Todo processo será acompanhado pelo fiscal do contrato Hélio Viganó Junior.

Todas as providências para eventuais adequações, proteções e sinalizações serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Neste município foi identificado licitações semelhantes que foi contratado uma empresa para a execução do objeto, porém as contratações já feitas não têm relação com este objeto, interligando-se a essa prestação do serviço.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



	<p>Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.</p>
<b>13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</b>	<p>Considerando as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa para execução total da obra, conforme características presentes neste estudo, se apresenta mais adequada, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e vantajosidade, bem como práticas de mercado e disponibilidade de recursos do órgão. Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento será o de menor preço, haja vista tratar-se de um serviço/compra de extrema necessidade.</p>
<b>14. ANEXOS</b>	<p>São anexo do presente ETP os seguintes documentos: Anexo 1 - Parecer contábil. Anexo 2 - Orçamento. Anexo 3 – Memorial Descritivo. Anexo 4 – BDI. Anexo 5 – Prancha.</p>
<b>15.</b>	<p><b>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP</b></p> <p><b>Campo Erê-SC, 28 de fevereiro de 2024.</b></p> <p>_____</p> <p><b>HÉLIO VIGANÓ JUNIOR</b> <b>Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Eder José de Barros</b> <b>Diretor de Esporte e Juvent. Matrícula: 121690</b></p>